PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.263/91

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Arisvaldo Pereira da Silva, autorizado a desmembrar de um lote de sua propriedade, sito à Rua Antônio Machado de Andrade, uma área de 5,00 x 30,00 x 5,00 x 30,00 m; ficando o restante com 10,00 x 30,00 x 10,00 x 30,00 m.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no lugar de costume no Prédio da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 02 de abril de 1.991.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTO. ADMINISTRATIVO